



Considerando a Portaria n.º 052/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE 123 de 30.06.2014, que institui o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM na qual estabeleceu que o referido Conselho fosse composto pelos Setores Público, Privado e Sociedade Civil;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 039 de 15.05.2017, publicada no DOE 092 de 18.05.2017.

**Art. 2º** - Disciplinar o processo de Eleição para o preenchimento de vagas para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM.

**Art. 3º** - O Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM é composto por 03 (três) Segmentos:

- I - Setor Público;
- II - Setor Privado;
- III - Sociedade Civil Organizada.

**Art. 4º** - A composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM deverá garantir a participação e, quando possível, a paridade de Órgãos do Poder Público, Representantes da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada, respeitando-se a quantidade máxima de 16 (dezesesseis) e mínima de 08 (oito) Membros Titulares.

**Art. 5º** - Para participar do processo eleitoral, a Entidade e seu respectivo Representante deverá providenciar inscrição em concurso, que será publicado em Edital específico para cada mandato, o qual deverá exigir os seguintes documentos:

- I. "Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando Representante que irá integrar o Conselho;
- II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- IV. Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da mesma relativa ao empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença (Segmento Privado);
- V. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
- VI. Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

**Art. 6º** - Será instituída, mediante Portaria pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Comissão Eleitoral para execução de todas as fases da eleição.

**Art. 7º** - Será constituída, mediante Portaria pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA, Comissão Recursal para análise de possíveis recursos contra atos da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** - O Edital a ser expedido determinará data, horário, local e procedimentos da Conferência para Eleição.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral instrumentará e coordenará os procedimentos de Eleição, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido e aprovado na Plenária da Conferência.

**Art. 10** - Constará em Edital que somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11** - As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que irá integrar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.

**Art. 12** - O resultado da Conferência será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13** - Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência, que não foram sanados pela Comissão Recursal, deverão ser interpostos à Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da Eleição, que encaminhará o resultado final para procedimento de nomeação.

**Art. 14** - As questões omissas nesta Portaria serão decididas pelo Plenário do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM juntamente com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

**Art. 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Institui a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - Mandato para o biênio 2017-2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 5.405/92, regulamentada pelo Decreto n.º 13.494/93,

Considerando a Lei Estadual n.º 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

Considerando o Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã;

Considerando a Portaria n.º 052/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE 123 de 30.06.2014, que institui o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM na qual estabeleceu que o referido Conselho fosse composto pelos Setores Público, Privado e Sociedade Civil;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 041/2017 de 17.05.2017, publicada no DOE 095 de 23.05.2017.



**Art. 2º** - Instituir a Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar e executar o processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, mandato para o biênio 2017 a 2019.

**Art. 3º** - É competência da Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar o Edital e Regulamento da Eleição;
- II. Controlar e fiscalizar o processo eleitoral;
- III. Auxiliar na mobilização para divulgação do processo eleitoral;
- IV. Receber, analisar e publicar as habilitações e inabilitações para concorrência do processo eleitoral;
- V. Promover reuniões para esclarecimentos, debates ou outras atividades que visem à apreciação da documentação disponibilizada com o fito de habilitação;
- VI. Afixar e divulgar publicamente os resultados oficiais das eleições;
- VII. Organizar o local e demais especificidades para a realização da Conferência de Eleição;
- VIII. Coordenar os trabalhos da Mesa na data prevista para realização da Conferência de Eleição.

**Art. 4º** - Compõem a Comissão Eleitoral os Conselheiros como Observadores e os servidores abaixo discriminados:

CONSELHEIROS	
NOME	INSTITUIÇÃO
MARCELINO SILVA FARIAS FILHO	Universidade Federal do Maranhão-UFMA

SERVIDORES		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO	Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação	2561116
LENNISE MARIA PASSOS PORTELA	Secretário Executivo do CONSEMA/C ONERH	615.915.723-04
ALEXSANDRA CRISTINA COELHO COSTA	Colaboradora	2616985
DÉBORAH LUISA LUCAS DA SILVA	Treinee	CPF - 102.535.886-42
FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA CARVALHO JÚNIOR	ANALISTA AMBIENTAL	2664167

**Art. 5º** - Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 6º** - As designações dos servidores referenciadas nesta Portaria estarão em vigor até a publicação da Portaria de nomeação dos membros eleitos.

**Art. 7º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

Institui a Comissão Recursal do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - biênio 2017-2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93,

Considerando a Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

Considerando o Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã;

Considerando a Portaria n.º 052/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE 123 de 30.06.2014, que institui o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM na qual estabeleceu que o referido Conselho fosse composto pelos Setores Público, Privado e Sociedade Civil;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 042/2017 de 17.05.2017, publicada no DOE 095 de 23.05.2017.

**Art. 2º** - Instituir Comissão Recursal com a finalidade de apreciar e decidir recursos contra atos da Comissão Eleitoral no processo de escolha dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, mandato para o biênio 2017/2019.

**Art. 3º** - Compõem a Comissão Recursal os Conselheiros como Observadores e servidores abaixo discriminados:

CONSELHEIROS	
NOME	INSTITUIÇÃO
RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA	Universidade Estadual do Maranhão- UEMA

SERVIDORES		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLARISSA MOREIRA COELHO COSTA	Analista Ambiental	1697648
JANAINA GOMES DANTAS	Superintendente de Biodiversidade e Áreas Protegidas	2542736
ELIANE BRAGA RIBEIRO	Supervisora de Anuência Sobre Fauna	2480614

**Art. 4º** - Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.